

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 03 de Março de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3317

R\$ 1,50

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno  
**ITAMAR LAMOUNIER**

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Mauro Campello, Presidente do Tribunal de justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 4ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia **08 de março** do corrente ano, quarta-feira, às nove horas e trinta minutos, ou nas sessões subsequentes, será julgado o processo a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010.05.004930-2  
**IMPETRANTE: LUCIA MARIA OSÓRIO DE SOUZA LEÃO**  
**ADVOGADO: DR. JOSIMAR SANTOS BATISTA**  
**IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA**  
**RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO**

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 02 DE MARÇO DE 2006.

**ITAMAR LAMOUNIER**  
Secretário do Tribunal Pleno

### SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

**ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lúpercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **07 de março** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

**RECURSO SENTIDO ESTRITO N.º 0010.05.005226-4 – BOA VISTA/RR.**

RECORRENTE: MARINALDO MUNIZ CARVALHO  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANDRÉ PAULO DOS S. PEREIRA  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.005034-2 – BOA VISTA/RR.**  
APELANTE: SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A  
ADVOGADA: DR.ª ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR  
APELADO: ROSA DE ALMEIDA RODRIGUES  
ADVOGADO: DR. ALMIR ROCHA DE CASTRO JUNIOR  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - REVISÃO - FINANCIAMENTO - APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - TAXA DE JUROS - LIMITAÇÃO - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - VEDAÇÃO - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA E CORRECÃO MONETÁRIA - IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO.**

1. O contrato, primado de ordem privada, deve subsumir-se aos imperativos de ordem pública estabelecidos pelo Código de Proteção ao Consumidor, devendo o Judiciário interferir na relação privada para adequá-la aos princípios constitucionais instituídos.

2. Ainda que as partes estipulem as condições que impliquem em um desequilíbrio contratual, não podem se manter, por contrariar a legislação vigente em nosso ordenamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, por maioria de votos, vencido o Desembargador Almiro Padilha, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

BOA VISTA, SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco.

**Des. LUPERCINO NOGUEIRA**  
Presidente e Revisor

**Des. ROBÉRIO NUNES**  
Relator

**Des. CARLOS HENRIQUES**  
Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.06.005529-9 – BOA VISTA/RR.**

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª ALDA CELI ALMEIDA BOSON SCHETINE  
AGRAVADOS: ASSIS GURGACZ E OUTROS  
ADVOGADO: DR. FERNANDO BORGES DE MORAES  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

#### DECISÃO

A Lei nº 11.187/05 estabelece que o agravo somente será processado na modalidade de instrumento quando “se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, mandando remeter os autos ao juiz da causa” (art. 527, II, CPC).

Neste recurso, o agravante não alegou a existência de risco de lesão grave nem pediu a suspensão liminar da decisão.

Por estas razões, converto este agravo de instrumento em retido e determino a remessa dos autos à Vara de origem.

Boa Vista-RR, 23 de fevereiro de 2006.

**Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI**  
Relator

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.004853-6 – BOA VISTA/RR.**

APELANTE: ELESSANDRA FAGUNDES  
DEFENSORA PÚBLICA: DR.ª TEREZINHA MUNIZ  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

**DECISÃO**

I - Tratam os autos de Apelação Criminal, em que figura como apelante Elessandra Fagundes e apelado Ministério Público Estadual.

Consta dos autos pedido de desistência do recurso (*fls. 172*), devidamente subscrito pelo próprio recorrente e seu procurador técnico.

Com vista dos autos (*fls. 175/177*), opina o nobre representante Ministerial pela homologação do pedido de desistência.

É o breve relato. Passo a decidir.

II - Consoante entendimento consolidado de nossos Tribunais, perfeitamente admissível à parte desistir do recurso interposto:

*"APELAÇÃO CRIMINAL - -PEDIDO DE DESISTÊNCIA - PERDA DO OBJETO - PEDIDO PREJUDICADO - HOMOLOGAÇÃO DA DESISTÊNCIA - Tendo em vista o pedido formulado pelos recorrentes requerendo a desistência do recurso interposto, antes mesmo de sua apreciação por esta egrégia primeira câmara criminal, tem-se por prejudicado o pedido pela perda de seu objeto. Homologado o pedido de desistência".* (TJES- - ACr 024039009931 – 1<sup>a</sup> C.Crim. - Rel. Des. Sérgio Luiz Teixeira Gama - J. 31.03.2004)

Logo, restando preenchidos os requisitos legais, tem-se como imperativo a homologação do pedido de desistência recursal.

III - Posto isto, na forma do art. 175, XXXII, do Regimento Interno deste Tribunal, homologo o pedido de desistência.

Int.

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2006.

**Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER**  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.02.001902-0 – CARACARAÍ/RR.**  
APELANTE: GERSON HAROLDO DOS SANTOS  
APELADO: BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADA: DR.<sup>a</sup> GRACE KELLY DA SILVA BARBOSA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

**DESPACHO**

Defiro o pedido.

Remeta-se a presente petição ao juízo da Comarca de Caracaraí.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2006.

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.005056-5 – BOA VISTA/RR.**

RECORRENTE: JOSEMIR SILVÉRIO DA SILVA  
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS  
RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. DIÓGENES BALEIRO NETO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

**DESPACHO**

Intime-se o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 23 de fevereiro de 2006.

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Presidente

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSOS ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.003040-4 – BOA VISTA/RR.**

RECORRENTE: MAURO AYDES DIOGO E OUTROS  
ADVOGADA: DR.<sup>a</sup> TERESINA MARIA COSTA GONÇALVES  
RECORRIDO: BRASÍLIA COMÉRCIO DE APARELHÓS DE ANESTESIA LTDA E OUTROS  
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES  
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

**DESPACHO**

Intime-se o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de fevereiro de 2006.

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Presidente

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 02 DE MARÇO DE 2006.**

**ALVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

**PRESIDÊNCIA****ATO N.º 017, DE 02 DE MARÇO DE 2006**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Exonerar **ANTÔNIO CARLOS BEZERRA SOARES** do cargo em comissão de Digitador de Gabinete, Código TJ/DAS-409, do Gabinete do Des. José Pedro Fernandes, a contar de 17.02.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Presidente

**PORTARIAS DE 02 DE MARÇO DE 2006**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**N.º 175** – Designar o Juiz de Direito, Dr. **ALCIR GURSEN DE MIRANDA**, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Diretoria do Fórum Advogado Sobral Pinto, no período de 20.02 a 09.03.2006, em virtude de recesso do Titular.

**N.º 176** – Conceder ao Dr. **ÂNGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**, Juiz Substituto, licença para tratamento de saúde, no período de 20.02 a 06.03.2006.

**N.º 177** – Designar o Juiz de Direito, Dr. **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA**, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelas 1.<sup>a</sup>, 5.<sup>a</sup> e 6.<sup>a</sup> Varas Cíveis, nos dias 02 e 03.03.2006.

**N.º 178** – Designar o Juiz de Direito, Dr. **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA**, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela 4.<sup>a</sup> Vara Cível, no período de 02 a 10.03.2006, em virtude de férias do Titular.

**N.º 179** – Designar a servidora **VALDERLANE MAIA MARTINS**, Secretária, para responder pela Chefia de Serviços Gerais do Fórum, no período de 06.03 a 04.04.2006, em virtude de férias do Titular.

N.<sup>o</sup> 180 – Designar o servidor **MÁRIO JONAS DA SILVA MATOS**, Chefe de Seção, para responder pela Divisão de Finanças, no período de 06 a 16.03.2006, em virtude de férias do Titular.

N.<sup>o</sup> 181 – Designar o servidor **MÁRIO MELO MOURA**, Assistente Judiciário, para responder pela Seção de Transporte, no período de 02 a 10.03.2006, em virtude de recesso do Titular.

N.<sup>o</sup> 182 – Tornar sem efeito a designação do servidor **FELIPE ARZA GARCIA**, Assistente Judiciário, para trabalhar como plantonista durante o recesso, objeto da Portaria n.<sup>o</sup> 963, de 14.12.2005, publicada no DPJ n.<sup>o</sup> 3265, de 15.12.2005.

N.<sup>o</sup> 183 – Autorizar o afastamento, sem ônus, do servidor **MARCUS VINÍCIUS RODRIGUES CAMPELLO**, Chefe de Divisão, para participar dos Concursos Públicos da Câmara Legislativa do Distrito Federal e TCU, na cidade de Brasília-DF, no período de 16 a 19.01.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Presidente

#### **PORTRARIA N.<sup>o</sup> 184, DE 02 DE MARÇO DE 2006**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o despacho proferido pelo Corregedor-Geral de Justiça, nos termos do art. 9.<sup>o</sup> da Resolução n.<sup>o</sup> 039/04;

#### **RESOLVE:**

**Conceder ao Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz Substituto, dispensa do expediente nos dias 02 e 03.03.2006.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Presidente

#### **JUSTIÇA ESPECIAL VOLANTE**

##### **Portaria JEV N.<sup>o</sup> 002/06**

O Dr. Erick Linhares Lima, Juiz de Direito Coordenador da Justiça Especial Volante, em exercício no uso de suas atribuições legais e, Considerando que a Justiça no Trânsito funciona 24h, sete dias por semana, conforme art. 7<sup>o</sup> e § 2<sup>o</sup> do art. 8<sup>o</sup>, ambos da Resolução do Tribunal Pleno n.<sup>o</sup> 011, de 23.05.2001, e

Considerando a Portaria n.<sup>o</sup> 142 da Presidência do Tribunal de Justiça, publicada no Diário do Poder Judiciário – Edição n.<sup>o</sup> 3310, ambas de 17 de fevereiro do corrente, que suspendeu o expediente forense nas repartições do Poder Judiciário nos dias 27.02, 28.02 e 01.03.2006,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.<sup>o</sup> - Estabelecer a seguinte escala de plantão para o atendimento da Justiça no Trânsito nos finais de semana e feriados do mês de março de 2006, no período das 08:00 às 20:00h (art. 127, I e II do COJERR):

Dias 01 de março/06 – Elissângela Teles Portela;  
Dias 04 e 05 de março/06 – Darwin de Pinho Lima;  
Dias 11 e 12 de março/06 – Victor Bruno Marcelino do Nascimento Fernandes;

Dia 18 de março/06 – Dario Fernando Ranzi do Nascimento;  
Dia 19 de março/06 – Elissângela Teles Portela;

Dia 25 de março/06 – Dario Fernando Ranzi do Nascimento; e  
Dia 26 de março/06 – Victor Bruno Marcelino do Nascimento Fernandes.

Art. 2.<sup>o</sup> - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 24 de fevereiro de 2006.

**Erick Linhares Lima**  
Juiz de Direito

#### **COMARCA DE MUCAJAI**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO** **PRAZO DE 15 DIAS**

**DR. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Mucajai – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório Crime se Processam os termos da Ação Penal de n.<sup>o</sup> 0030 05 004058-0, em que o Ministério Público Estadual move contra **PEDRO PEREIRA DA SILVA NUNES**, como inciso nas penas dos art. 155 do Código Penal, por crime praticado no mês de fevereiro de 2005; e como não foi possível Citá-lo pessoalmente fica através deste **CITADO** o réu **PEDRO PEREIRA DA SILVA NUNES**, brasileiro, solteiro, natural de Normandia – RR, nascido em 1979, filho de Dernival Guerreiro e de Maria Margarida, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência da presente Ação Penal e ônus de comparecer na sede de Justiça deste Juízo, Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, s/n, Centro, Mucajai – RR, no dia 27 (vinte sete) de março de 2006 às 08h00min, para realização de seu interrogatório e ver se processar os termos da R. Ação Penal suso marginada movida pela Justiça Pública contra o réu em comento, podendo o mesmo constituir advogado, querendo em três dias arrolar em sua defesa provas escritas e testemunhais. E como o réu encontra-se no momento em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias (art. 361 do CPP), que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajai – Roraima, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2006. Eu, Jocemir Paiva dos Santos, o digitiei e eu Francivaldo Galvão Soares, o assino de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

**FRANCIVALDO GALVÃO SOARES**  
Escrivão Judicial

##### **EDITAL DE CITAÇÃO** **PRAZO DE 15 DIAS**

**DR. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Mucajai – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório Crime se Processam os termos da Ação Penal de n.<sup>o</sup> 0030 05 005172-8, em que o Ministério Público Estadual move contra **CLAUDIONOR FERNANDES**, como inciso nas penas dos art. 10, *caput*, da Lei n.<sup>o</sup> 9.437/97 e art. 330 do Código Penal, por crime praticado no mês de dezembro de 2003; e como não foi possível Citá-lo pessoalmente fica através deste **CITADO** o réu **CLAUDIONOR FERNANDES**, brasileiro, casado, vaqueiro, natural de Santa Luzia – MA, nascido em 08/11/1969, filho de Valdenor Pereira Cunha e de Ricardina Fernandes Carvalho, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência da presente Ação Penal e ônus de comparecer na sede de Justiça deste Juízo, Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, s/n, Centro, Mucajai – RR, no dia 27 (vinte sete) de março de 2006 às 08h30min, para realização de seu interrogatório e ver se processar os termos da R. Ação Penal suso marginada movida pela Justiça Pública contra o réu em comento, podendo o mesmo constituir advogado, querendo em três dias arrolar em sua defesa provas escritas e testemunhais. E como o réu encontra-se no momento em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias (art. 361 do CPP), que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajai – Roraima, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2006. Eu, Jocemir Paiva dos Santos, o digitiei e eu Francivaldo Galvão Soares, o assino de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

**FRANCIVALDO GALVÃO SOARES**  
Escrivão Judicial

## COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

**Portaria/Gabinete/Nº 005/2006 São Luiz do Anauá(RR), 22 de fevereiro de 2006**

O Dr. BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO, MM. Juiz Substituto desta Comarca, no uso das atribuições normativas. CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ nº 125/05, de 14 de dezembro de 2005, a qual regulamenta os plantões judiciais nas Comarcas do interior;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciais o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta às pretensões aviadas em Juízo; CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciais, a fim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções;

CONSIDERANDO finalmente os termos da Resolução nº 039, de 16 de dezembro de 2004.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - FIXAR** a escala de plantão da Comarca de São Luiz do Anauá, para o mês de março de 2006, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORARIO
Francisco Antônio Bezerra Júnior	Escrivão em exercício	11 e 12 de março.	08:00 às 18:00 h
Paulo Pereira de Carvalho	Assistente Judiciário	01, 18 e 19 de março.	08:00 às 18:00 h
Cézar Barbosa Corrêa	Assistente Judiciário	04, 05, 25 e 26 de março.	08:00 às 18:00 h

**ART. 2º - DETERMINAR** que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário, com intervalo de duas horas para o almoço, permanecendo de sobreaviso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica sob a responsabilidade do Escrivão, ou de quem o estiver substituindo, a organização para o gozo do intervalo para o almoço.

**ART. 3º** - Ficará de regime de sobreaviso, a partir das 18:00 horas do término do expediente funcional até às 08:00 horas do dia seguinte, o servidor FRANCISCO ANTÔNIO BEZERRA JÚNIOR – Escrivão Judicial em exercício, e na ausência deste, quem o substitua legalmente.

**ART. 4º** - Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no de sobreaviso, o serviço poderá ser acionado por meio dos telefones (95) 3537-1028 e 3537-1023 (cartório), 3537-1288 e 3537-1084.

**ART. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada à Douta Corregedoria-Geral de Justiça, em razão do Provimento Nº 001/2005.

**ART. 6º** - Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luiz do Anauá(RR), 22 de fevereiro de 2006.

**BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO**

Juiz Substituto respondendo pela  
Comarca de São Luiz do Anauá

### **4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL**

#### **EDITAL DE LEILÕES**

**O DR. ERICK LINHARES, MM. JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...**

**FAZ SABER** a todos, que será levado à arrematação em primeiro ou segundo leilão, os bens penhorados nos autos n.º 03 062664-1, ação de EXECUÇÃO, em que é exequente BANCO DO BRASIL S/A e executado ILENO CARLOS DE MAGALHÃES, na seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 14/03/06, às 09h 30min, para venda por preço não inferior ao da avaliação.

**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 29/03/06, às 09h 30min, para quem mais der, não sendo aceito preço vil.

**LOCAL:** Átrio do Edifício Fórum Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, 666, nesta Capital.

**PROCESSO:** Autos n.º 03 062664-1, ação de Execução.

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** - 01 (um) tacho, avaliado em R\$ 600,00 (seiscents reais); - 01 (um) freezer, avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais); - 01 (um) Fogão, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais); - 01 (um) Refrigerador, avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais); - 01 (um) Liquidificador, avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais); - 01 (um) Forno p/ padaria TEDESCO FB 900, avaliado em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); - 01 (uma) Batedeira plan. 12 litros G. Paniz, avaliado em R\$ 900,00 (novecentos reais), de propriedade do executado.

**DEPÓSITO:** Em poder do executado ILENO CARLOS DE MAGALHÃES.

**TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 4.150,00 (Quatro mil, cento e cinqüenta reais), conforme avaliação feita em 02/08/2005.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 12.205,41 (Doze mil, duzentos e cinco reais e quarenta e um centavos), em 09/12/2005.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o executado, Sr. ILENO CARLOS DE MAGALHÃES, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local

de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.

**MARIA DO P. S. NUNES DE QUEIROZ**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DOS SRs. TIAGO AMORIM FERREIRA e EDUARDO JÚNIOR F. CARDOSO, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

**O DR. ERICK LINHARES, MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO NA 4.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.**

**FAZ SABER** a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 04 092721-1 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO, em que figura como autor JOÃO SOUZA DAMASCENO e requeridos TIAGO AMORIM FERREIRA, MAURO ROCHA DE ANDRADE e EDUARDO JÚNIOR F. CARDOSO. Como se encontram os requeridos TIAGO AMORIM FERREIRA e EDUARDO JÚNIOR F. CARDOSO, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expedi-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que os mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, contestem a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

*E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.*

**DADO E PASSADO** nesta cidade e na Comarca de Boa Vista (RR), aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis.

**Maria do P. S. Nunes de Queiroz**  
Escrivã Judicial

**7ª VARA CÍVEL**

**MM. Juiz de Direito Titular**  
**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

**MM. Juiz de Direito Auxiliar**  
**ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR**

**Escrivã Judicial**  
**MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.<sup>o</sup> 0010 04 096655-7 – **Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Cícera Melo da Silva** e interditando(a) **Claudinei Melo da Silva**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, em consonância que o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** do Sr. **CLAUDINEI MELO DA SILVA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **CÍCERA MELO DA SILVA**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Compridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2005. **Paulo Cezar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7<sup>a</sup> Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.<sup>o</sup> 0010 04 091565-3 – **Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Auzenir da Conceição** e interditando(a) **Antônio Francisco Pinheiro da Silva**, o MM Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** da Sra. **ANTÔNIO FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **AUZENIR DA CONCEIÇÃO**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Compridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 12 de setembro de 2005. **Paulo Cezar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7<sup>a</sup> Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

P.R.I. Boa Vista-RR, 29 de agosto de 2005. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7<sup>a</sup> Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.<sup>o</sup> 0010 05 106586-9 – **Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Perpétua Cavalcante de Melo** e interditando(a) **Jaci Cavalcante de Melo**, o MM Juiz decretou a Interdição deste, por ser o mesmo portador de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... **POSTO ISSO**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** do Sr. **JACI CAVALCANTE DE MELO**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. **PERPÉTUA CAVALCANTE DE MELO**. Intime-se a Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 14 de outubro de 2005. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7<sup>a</sup> Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**MM. Juiz de Direito Titular**  
**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

**MM. Juiz de Direito Auxiliar**  
**ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR**

**Escrivã Judicial**  
**MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: HELDER CLEI PAIXÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do RG n.<sup>o</sup> 74.836 SSP/AM e do CPF n.<sup>o</sup> 321.489.332-72, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de **20** (vinte) dias, recolher as custas finais no valor de **R\$ 35,00** (trinta e cinco reais), referente aos autos n.<sup>o</sup> 0010 05 104114-2 – **Divórcio Consensual**, em que são partes requerentes **V.C.G.C.S. e H.C.P.S.**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: CARMEM ALEXANDRINA AMUNDAIRAN**, venezuelana, viúva, artista plástica, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de **20 (vinte)** dias, recolher as custas finais no valor de **R\$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos)**, referente aos autos n.<sup>o</sup> **0010 01 000279-7 – Declaratória**, em que é parte requerente **C.A.A.** e requerido **R.S.L.**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: G.O.C**, menor representado por **GARDILENE SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, comerciária, portadora do RG n.<sup>o</sup> 273478 SSP/RR e CPF n.<sup>o</sup> 694353082-87, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo n.<sup>o</sup> **010 05 103171-3-Alimentos-Pedido**, em que é representante legal do autor e requerido **WILSON CHAVES DA SILVA**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial. assino-o de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã da 7<sup>a</sup> Vara Cível

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: Y.A.A.C**, menor representado por **GLEIDIANE BRITO DE ARAÚJO**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.<sup>o</sup> 153425 SSP/RR e CPF n.<sup>o</sup> 662.400.852-00, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo n.<sup>o</sup> **010 03 064615-1-Execução de Alimentos**, em que é representante legal do exequente e executado **HOLDEN DA CRUZ TORRES COSTA**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial. assino-o de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã da 7<sup>a</sup> Vara Cível

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: D.R.R.F**, menor representada por **ROSIMERE RODRIGUES FIGUERÔA**, brasileira, casada, secretária, portadora do RG n.<sup>o</sup> 1753758 SSP/AM e CPF n.<sup>o</sup> 225.838.662-49, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo n.<sup>o</sup> **010 04 091061-3-Alimentos-Pedido**, em que é representante legal da autora e requerido **JORGE BARROS DE FIGUERÔA JUNIOR**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial. assino-o de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã da 7<sup>a</sup> Vara Cível

#### **MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: CREUZA MINGUENS ROSAL**, Brasileira, viúva, pensionista, RG n.<sup>o</sup> 023.876 SSP/RR, CPF n.<sup>o</sup> 508.583.192-68, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para em 48 horas, manifestar-se nos autos do Processo n.<sup>o</sup> 010 04 087995-8 – Alvará Judicial, em que é parte Requerente: **CREUZA MINGUENS ROSAL** e Requerido: “de cuius” **LUCIANO ROSAL**, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, e.m.m.o (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso Souza**  
Escrivã-Judicial

**MM. Juiz de Direito Titular**  
**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

**MM. Juiz de Direito Substituto  
ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR**

**Escrivã Judicial  
Maria das Graças Barroso de Souza**

**Expediente do dia 04 de fevereiro de 2006.  
para ciência e intimação das partes**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: M.E.O, I.E.O e M.E.O,** menores representados por **SUZANA DE OLIVEIRA ERNANDES**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 177002 SSP/RR e CPF nº 688919972-34, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo nº **010 04 081180-3-Execução de Alimentos**, em que é representante legal dos exequentes e executado **MARCOS DE OLIVEIRA**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, Centro – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do fevereiro do ano de dois mil e seis. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial. assino-o de ordem.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2006.

Maria das Graças Barroso de Souza  
**Escrivã da 7<sup>a</sup> Vara Cível**

**MM. Juiz de Direito Titular**  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**MM. Juiz de Direito Auxiliar**  
ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR

**Escrivã Judicial**  
**MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA  
DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º **0010 04 094585-8 – Curatela / Interdição**, em que é parte requerente **Marcelo de Oliveira Rodrigues** e interditando(a) **Garcineia da Silva Rodrigues**, o MM Juiz decretou a Interdição deste(a), por ser o(a) mesmo(a) portador(a) de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "...**POSTO ISSO**, em consonância com o douto parecer ministerial, **DECRETO a interdição** da Sra. **GARCINEIA DA SILVA RODRIGUES**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora o Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES**. Intime-se o Requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.. Boa Vista-RR, 18 de novembro de 2005. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7<sup>a</sup> Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o

presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos **vinte e quatro** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS  
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: ALFREDO ANDRADE DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do RG n.º 4.692 SSP/RR e do CPF n.º 012.892.092-00, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de **20 (vinte) dias**, recolher as custas finais no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente aos autos n.º **0010 04 097973-3 – Exoneração de Pensão Alimentícia**, em que é parte requerente **A.A.S.** e requerido **K.R.M.S.**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e quatro** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: MAYARA DE LIMA LEITE**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.º 219.542 SSP/RR e do CPF n.º 695.216.892-34, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento nos autos n.º **0010 05 101773-8 – Separação Litigiosa**, em que são parte requerente **M.L.L.** e requerido(a) **J.F.**, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e quatro** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: JOCIELLY DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n.º 213.947 SSP/RR e do CPF n.º 508.355.132-20, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos n.º **0010 04 094224-4** – **Reconhecimento de União Estável**, em que são parte requerente **J.O.** e requerido(a) **T.O.S.**, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e quatro** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: ABDIAS DOS SANTOS LEAL**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 52.268 SSP/RR e do CPF n.º 164.064.222-53, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos n.º **0010 04 097400-7** – **Curatela / Interdição**, em que são parte requerente **A.S.L.** e requerido(a) **R.X.L.**, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e quatro** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**MM. Juiz de Direito Titular**  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**MM. Juiz de Direito Auxiliar**  
ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR

Escrivã Judicial  
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CESAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: EUGÊNIO ALVES FARIA**, brasileiro, casado, lavrador, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º **0010 06 129405-3** – **Divórcio Litigioso**, em que são partes Requerente(s) **M.F.R.F.** e Requerido(a) **E.A.F.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o **dia 03 de abril de 2006, às 09:45 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CESAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: LUIZ DO MONTE MARREIROS**, brasileiro, casado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º **0010 06 128654-7** – **Divórcio Litigioso**, em que são partes Requerente(s) **C.A.M.** e Requerido(a) **L.M.M.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o **dia 03 de abril de 2006, às 10:45 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CESAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ANTÔNIO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, agricultor, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º **0010 05 120545-7** – **Divórcio Litigioso**, em que são partes Requerente(s) **M.A.A.F.** e Requerido(a) **A.F.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o **dia 03 de abril de 2006, às 09:30 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR PAULO CESAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MARIA CLAUDENICE DE MORAIS GOMES**, brasileira, casada, do lar, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º **0010 06 129592-8 – Divórcio Litigioso**, em que são partes Requerente(s) **D.G.S.** e Requerido(a) **M.C.M.G.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o dia **04 de abril de 2006, às 09:15 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR PAULO CESAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: CARMILENE ASSIS SOUZA**, brasileira, casada, do lar, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º **0010 06 129595-1 – Divórcio Litigioso**, em que são partes Requerente(s) **H.C.M.F.S.** e Requerido(a) **C.A.S.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o dia **04 de abril de 2006, às 09:00 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR PAULO CESAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: ISABEL DE JESUS ALMEIDA SOUZA**, brasileira, casada, professora, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º **0010 05 121214-9 – Divórcio Litigioso**, em que são partes Requerente(s) **O.J.S.** e Requerido(a) **I.J.A.S.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o dia **04 de abril de 2006, às 09:45 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR PAULO CESAR DIAS MENEZES - JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: RAIMUNDO JANSEN RODRIGUES**, brasileiro, casado, garimpeiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) tomar(em) conhecimento dos termos dos autos n.º **0010 06 127091-3 – Divórcio Litigioso**, em que são partes Requerente(s) **M.S.S.R.** e Requerido(a) **R.J.R.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação**, designada para o dia **05 de abril de 2006, às 10:45 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **vinte e dois** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **seis**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**

MEMO N°332/2005-SI/JIJ Boa Vista/RR  
Em: 09.01.06

MM. Juiz,

Em consonância com o disposto na Portaria CGJ/Nº 004/02, publicada no DPJ em 16.03.02 e, em resposta ao Memo N° 014/02/Cart/JIJ, estamos encaminhando o número de **estudos técnicos e atendimentos** realizados no mês de **dezembro/05**, conforme a seguir:

**ÁREA DAS EXECUÇÕES:**

<b>Atendimentos: Execução de Medida Sócio-Educativa:</b>	<b>Quantidade</b>
Socioeducandos	08
Genitores	04
Outros familiares	04
Profissionais Envolvidos	03
<b>Sub-Total</b>	<b>19</b>

<b>Atendimentos: Conselho Tutelar</b>	<b>Quantidade</b>
Genitores	0
Criança/Adolescente	0
Outros Familiares	0
<b>Sub-Total</b>	<b>0</b>

<b>Total Geral de Atendimentos</b>	<b>19</b>
------------------------------------	-----------

	<b>Quantidade</b>
Documentos Elaborados	
<b>Laudos Avaliatórios de Medida Socioeducativa</b>	<b>07</b>
Relatórios Informativo/Circunstancial	02
Pareceres Técnicos / Estudos de Caso	0
Encaminhamentos	0
<b>Total Geral de Documentos Elaborados</b>	<b>09</b>

B) **ÁREA CÍVEL** – (Quadro anexo) **Equipe I Marinaldo e Juvenila****QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO DE MÊS DE DEZEMBRO/2005**

VARA / COMARCA	QUANTIDADE / NATUREZA DOS PROCESSOS	Nº DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS					OT	TOTAL DE ATENDIMENTOS	
		FN	FS	C/A	VD				
J.I.J	02 Ação de Adoção Estatutária	01	03	-	02	02	08		
	SubTotal-----							08	
COMARCA DE CARACARAÍ	<b>Qtd.</b> Natureza dos Processos	FN	FS	C/A	VD	OT	Total de atendimentos		
	01 Adoção Estatutária	02	02	-	01	01	06		
COMARCA DE MUCAJAI	01 Adoção Estatutária	-	02	01	01	01	05		

SubTotal ----- 11

1ª VARA CÍVEL	Qtd.	Natureza dos Processos	FN	FS	C/A	VD	OT	Total de atendimentos
			02	-	-	02	01	
7ª VARA CÍVEL	01	Regularização de Visitas	01	-	-	-	01	02
4ª VARA CRIMINAL	01	Inquérito Policial	01	-	01	-	01	03

Subtotal ..... 10

Total Geral..... 35

FN=Família Natural  
 FS=Família Substituta  
 C/A=Criança /Adolescente  
 VD=Visita Domiciliar  
 OT=Outros (Relatórios / Laudos)

**B) ÁREA INFRACIONAL:**

### **Atendimentos:**

**Comarca de Boa Vista/RR**

Ação Sócio-Educativa

-Adolescentes \_\_\_\_\_ 01  
-Genitores/Família Substituta \_\_\_\_\_ 01  
-Laudos/Relatórios \_\_\_\_\_ 01

-Sub Total ..... 03

TOTAL GERAL \_\_\_\_\_ 03

## Estatística Mês Dezembro/0

### C) AREA INF

#### **Atendimentos:**

## Colarca de Boa Vista

Ação Socio-Educativa

**Adolescentes** \_\_\_\_\_ 01  
**Genitores/Família Substituta** \_\_\_\_\_ 01

---

S.1 Total 62

**TOTAL** 02

## **QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO MÊS DE DEZEMBRO/2005**

Equipe II – Ilda e Jeanne

*Total Geral.....*

## LEGENDA:

**FN=Família Natural  
FS=Família Substituta  
C/A=Criança /Adolescente  
VD=Visita Domiciliar  
OT=Outros (Relatórios / Laudos)**

Atenciosamente,

Exma, Sr.<sup>a</sup>

Exilia. Si.  
**Dr.<sup>a</sup> Graciete Sotto Mayor Ribeiro**  
Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude de Boa Vista/RR.

MEMO N°001/2006-SI/JIJ Boa Vista/RR  
Em: 13.02.06

MM. Juiz,

Em consonância com o disposto na Portaria CGJ/Nº 004/02, publicada no DPJ em 16.03.02 e, em resposta ao Memo Nº 014/02/Cart/JII, estamos encaminhando o número de **estudos técnicos e atendimentos** realizados no mês de **Janeiro/06**, conforme a seguir:

**ÁREA DAS EXECUÇÕES:**

<b>Atendimentos: Execução de Medida Sócio-Educativa:</b>	<b>Quantidade</b>
Socioeducandos	06
Genitores	04
Outros familiares	-
Profissionais Envolvidos	-
<b>Sub-Total</b>	<b>10</b>

<b>Atendimentos: Conselho Tutelar</b>	<b>Quantidade</b>
Genitores	01
Criança/Adolescente	01
Outros Familiares	02
<b>Sub-Total</b>	<b>04</b>

<b>Total Geral de Atendimentos</b>	<b>14</b>
------------------------------------	-----------

	<b>Quantidade</b>
Documentos Elaborados	
<b>Laudos Avaliatórios de Medida Socioeducativa</b>	<b>07</b>
Relatórios Informativo/Circunstancial	04
Pareceres Técnicos / Estudos de Caso	13
Encaminhamentos	-
<b>Total Geral de Documentos Elaborados</b>	<b>24</b>

Estatística Mês Janeiro/06

**Equipe II - Ilda e Jeanne****C) ÁREA INFRACIONAL:****Atendimentos:****Comarca de Boa Vista/RR**

Ação Sócio-Educativa

Adolescentes	06
Genitores/Família Substituta	08
Laudos/Relatórios	15

Sub Total ..... 31

TOTAL ..... 31

Obs. Os técnicos da Área Cível II, estavam em férias.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS  
NO MÊS DE JANEIRO/2006**

Equipe II – Ilda e Jeanne

VARA / COMARCA	QUANTIDADE / NATUREZA DOS PROCESSOS	Nº DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS					TOTAL DE ATENDIMENTOS
		FN	FS	C/A	VD	OT	
J.I.J	06 Adoção Estatutária com Destituição Pátrio Poder	-	-	-	-	06	06
	02 Habilitação P/Adoção					02	02
	03 Cadastro de Adotando	-	-	-	-	03	03
	<i>Subtotal</i> .....					11	

Total Geral..... 11

**LEGENDA:**

FN=Família Natural

FS=Família Substituta

C/A=Criança /Adolescente

VD=Visita Domiciliar

OT=Outros (Relatórios / Laudos)

Atenciosamente,

Exma. Sr.<sup>a</sup>

**Dr.<sup>a</sup> Graciete Sotto Mayor Ribeiro**  
Juíza de Direito Titular da Vara da Infância e da Juventude de Boa Vista/RR.

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Dr. Parima Dias Veras , MM. Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Adoção C/C Guarda nº 0010 06 129846-8

Requerente: J.S.G.

Requerido: JOSE DURVAL MOREIRA PEREIRA

**FINALIDADE:** proceder a CITAÇÃO do requerido JOSÉ DURVAL MOREIRA PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no art. 297 e seguintes, indicando as provas que pretende produzir, sob pena de presumirem-se aceitos, como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na inicial. Se não dispuser de recursos para constituir um advogado, lhe é assegurada a defesa por um defensor público, que deverá ser procurado dentro do prazo acima fixado.

E para que chegue ao conhecimento da interessada e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a MM<sup>a</sup>. Juíza expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei

SEDE DO JUÍZO: RUA ALFERES PAULO SALDANHA, N° 511, FONE 623-2957, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR.

Boa Vista-RR, 23.02.2006.

Walter Menezes  
Escrivão

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE  
RORAIMA – TRE/RR**

**Expediente do dia 01 de março de 2006 para ciência e intimação das partes.**

RESOLUÇÃO TRE/RR N.º 02/2006

Dispõe sobre a coibição à propaganda eleitoral antecipada relativa às eleições de 2006 no Estado de Roraima.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, XVI, do Código Eleitoral,

**CONSIDERANDO** o dever de cumprir e fazer cumprir a legislação eleitoral;

**CONSIDERANDO** que é função primordial da Justiça Eleitoral promover a estrita observância dos princípios jurídicos e éticos;

**CONSIDERANDO** que nos anos de realização de eleições, os pretendentes futuros candidatos tendem a usar propaganda eleitoral antes do período regulamentar;

**CONSIDERANDO** que a propaganda eleitoral somente é permitida a partir de 06 de julho de 2006, nos termos do art. 36, *caput*, da Lei n.º 9.504/97,

**RESOLVE:**

Art. 1.<sup>º</sup> - A propaganda eleitoral somente será permitida a partir de 06/07/2006.

Art. 2.<sup>º</sup> - Quaisquer atos de propaganda antecipada, assim entendidos aqueles realizados antes da data acima referida, serão passíveis de aplicação da lei eleitoral pertinente, sujeitando-se o responsável às punições cabíveis, bem como a aplicação de multa.

Art. 3.<sup>º</sup> - Considera-se propaganda eleitoral antecipada todo e qualquer ato tendente à conquista de votos, ainda que realizado

dissimulada ou subliminarmente, inclusive a título de promoção pessoal, especialmente a divulgação dessa pretensão:

- I – em bens particulares, por meio da fixação de faixas, adesivos, placas, pinturas e assemelhados;
- II – em viadutos, passarelas, pontes e postes públicos, mediante a fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados;
- III – ao longo de vias públicas, a colocação de cartazes móveis e bonecos;
- IV – em tapumes de obras e construções;
- V – em auto-falantes;
- VI – em carros de som;
- VII – em comícios e apresentações musicais;
- VIII – em notas, avisos, comentários, reportagens, entrevistas, debates e atos congêneres na imprensa escrita, qualquer que seja sua periodicidade, tiragem e âmbito, ou na programação normal das emissoras de rádio e televisão;
- IX – em outdoors e similares;
- X – em bonés, camisetas, canetas, broches, chaveiros e demais brindes;
- XI – em volantes, panfletos e outros impressos; e
- XII – em homepages pessoais de pré-candidatos (Acórdão n.º 21.650 – TSE).

Art. 4.<sup>º</sup> - Insere-se no conceito de propaganda eleitoral antecipada a divulgação, por qualquer meio, que leve ao conhecimento público, da candidatura postulada, ou que faça referência à ação política que se pretende desenvolver, ou ainda que o postulante à candidatura está apto ao exercício de função pública (Acórdão 15.732 – TSE).

Art. 5.<sup>º</sup> - Não será permitida a propaganda, mesmo depois de 06 de julho de 2006:

- I – em sites de provedores de internet, homepages, banners, pop-ups, páginas de relacionamento e comunidades em geral, salvo as homepages pessoais dos candidatos;
- II – nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam;
- III – nos bens de uso comum;
- IV – nos tapumes de obras ou serviços públicos;
- V – em postes de iluminação pública ou que sejam suporte de sinais de trânsito;
- VI – em árvores e jardins localizados em área pública;
- VII – nos táxis, ônibus e outros meios de transporte coletivos;
- VIII – nos locais destinados à diversão pública e ao lazer, como cinemas, teatros, ginásios, clubes, casas de espetáculos, estádios e assemelhados;
- IX – nos ambientes destinados à frequência do público, com grande circulação de pessoas, como centros comerciais, supermercados, lojas, bares, restaurantes e assemelhados;
- X – em templos de qualquer religião; e
- XI – em cabines e “orelhões” telefônicos;

§ 1.<sup>º</sup> - Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo à pichação, inscrição a tinta e colagem de cartazes:

- I – em postes públicos;
- II – viadutos;
- III – passarelas; e
- IV – pontes.

§ 2.<sup>º</sup> - Para fins de propaganda, são considerados bens de uso comum os assim definidos pelo Código Civil e também aqueles a que a população em geral tem acesso, e submetam-se ao poder de polícia eleitoral, sendo-lhes aplicada a proibição fixada pelo art. 37 da Lei n.º 9.504/97.

Art. 6.<sup>º</sup> - A veiculação de propaganda eleitoral antecipada sujeitará o infrator às penas de remoção compulsória e de multa, no valor de R\$ 21.282,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais) a R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais) ou ao equivalente ao custo da propaganda, se este for maior (art. 36, § 3º, da Lei n.º 9.504/97).

§ 1.<sup>º</sup> - Comprovado seu prévio conhecimento, o beneficiário da propaganda antecipada também estará sujeito à sanção pecuniária prevista no *caput* deste artigo (art. 36, § 3º, da Lei n.º 9.504/97).

§ 2.<sup>º</sup> - Presume-se o prévio conhecimento do beneficiário que, notificado pela Justiça Eleitoral, Ministério Público ou Polícia Federal, não atende à regularização devida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 7.<sup>º</sup> - O poder de polícia sobre a propaganda antecipada nos municípios do interior será exercido pelos juízes eleitorais e, na

capital, pelo Corregedor Regional, que poderá delegar essa atribuição a juízes eleitorais, sem prejuízo do direito de representação assegurado ao Ministério Público e demais legitimados.

§ 1º - Na fiscalização da propaganda eleitoral, os detentores do poder de polícia tomarão as providências necessárias para coibir práticas ilegais, que serão comunicadas ao Ministério Público, sendo vedada a instauração de procedimento *ex officio* para a aplicação de sanções.

§ 2º. - Os juízes eleitorais, inclusive aqueles designados na forma do *caput* deste artigo, que descumprirem as disposições desta resolução ou derem causa a seu descumprimento, estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

§ 3º. - Às autoridades e respectivos agentes de trânsito federais, estaduais e municipais ficam outorgados, até o dia 05 de julho de 2006, poderes para procederem à retirada compulsória de adesivos, faixas, cartazes e assemelhados que propalem propaganda eleitoral afixados em veículos automotores.

Art. 8º - O exercício do poder de polícia sobre a propaganda eleitoral antecipada, na forma do artigo anterior, não afasta a atuação do Ministério Público.

Art. 9º - Caso a propaganda antecipada seja divulgada no horário reservado à propaganda partidária gratuita, além da multa, será cassado o direito de transmissão, da agremiação infratora, referente ao primeiro semestre de 2007 (art. 45, § 1º, II, da Lei n.º 9.096/95).

Art. 10 – Também poderá ser imputada aos responsáveis pela propaganda eleitoral antecipada prática de abuso de poder econômico e improbidade administrativa, e estarão sujeitos às sanções de natureza penal quando o ato praticado configurar crime.  
Art. 11 – Os prazos previstos na Lei n.º 9.504/97 são aplicáveis a todas as representações e reclamações fundadas na veiculação de propaganda eleitoral antecipada, independentemente das datas de suas proposituras ou de seus julgamentos (Acórdão n.º 3.055 – TSE).

Art. 12 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 22 do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis

Desembargador **ROBÉRIO NUNES**, Presidente

Desembargador **RICARDO OLIVEIRA**, Vice-Presidente/Corregedor em exercício

Doutor **PAULO CÉZAR**, Juiz de Direito

Doutora **SILVANA PIGARI**, Jurista

Doutor **MOZARILDO CAVALCANTI**, Juiz de Direito

Doutor **CHAGAS BATISTA**, Jurista

Doutor **RÔMULO MOREIRA CONRADO**, Procurador Regional Eleitoral

#### **SECRETÁRIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia *02 de março de 2006* para ciência e intimação das partes.

#### **DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS**

Em conformidade com o art. 41 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia 01/03/2006:

PROCESSO N.º 263 – CLASSE XII

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DA SERVIDORA JANETE BESSA JUCÁ PARA A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA.

INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PROCESSO N.º 264 – CLASSE XII

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DAS SERVIDORAS ANNE ROUS DE ANDRADE PAZ LEÃO, FRANCINETE VIANA SILVA E MARIA UCHÔA DE FRANÇA PARA A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA.  
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR  
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

#### **CARTÓRIO DA 2ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA**

EXPEDIENTE DO DIA 02/03/2006.

AUTOS COM DESPACHO:

**Processo n.º 768/2004**

Natureza: AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO

Impetrante: ANTONIO EDUARDO FILHO

Advogados: HELAINE MAISE FRANÇA (OAB-RR 262) EDSON DOMINGUES MARTINS – (OAB-DF 16.544)

Impetrados: MARIA ELIVANIA ANDRADE FRANCISCO ARNAUD DE SOUZA

IVONE MARCIA DA SILVA MAGALHÃES

Advogado: HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU (OAB-RR 208-A)

Juiz Eleitoral: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

Designo o próximo dia 08 de março de 2006, às 11:00 horas, para realização da audiência anteriormente determinada. Diligências e intimações necessárias.

Caracaraí, 2 de março de 2006.

**Alexandre Magno Magalhães Vieira**  
Juiz Eleitoral 2ª ZE

#### **MINISTÉRIO PÚBLICO**

#### **PORTARIA N° 150, DE 2 DE MARÇO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

#### **RESOLVE:**

Conceder ao Promotor de Justiça Substituto, Dr. **JOSÉ ROCHA NETO**, 33 (trinta e três) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 17ABR06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA N° 151, DE 2 DE MARÇO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

#### **RESOLVE:**

Conceder à Procuradora de Justiça, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, 60 (sessenta) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 2MAR06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA N° 152, DE 2 DE MARÇO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E:**

Conceder à servidora, **MÁRCIA CRISTINA GONÇALVES QUINTELLA RIBEIRO**, 12 (doze) dias de férias, a serem usufruídos a partir de 6MAR06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTRARIA N° 153, DE 2 DE MARÇO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Alterar a escala de Plantão para o mês de MAR/06, publicada através da Portaria nº 134/06, no DPJ nº 3313, de 22FEV06, conforme abaixo:

3/6	<b>Dr. ULISSES MORONI JÚNIOR</b>
24/27	<b>Dr. JOÃO XAVIER PAIXÃO</b>
<b>TELEFONE DO PLANTÃO: 9971.1305</b>	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
PROGRAMA PILOTO PARA PROTEÇÃO DAS FLORESTAS TROPICAIS NATURAIS – SPRN  
PROJETO GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA – PGAI  
PROGRAMA ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO AMBIENTAL**

**AVISO - SELEÇÃO INDIVIDUAL DE CONSULTORES**

A Promotoria de Justiça Cível do Meio Ambiente, com o objetivo de executar o Termo de Referência para atender ao Convênio nº 2005CV000021/SDS/MMA, firmado entre a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima e o Ministério do Meio Ambiente, convida todos os interessados à participar da seleção de consultores para a realização do Curso de Conservação Ambiental e Avaliação de Impactos Ambientais.

**Consultores Individuais** são normalmente, contratados para serviços em relação aos quais: a) a participação de equipe não é necessária, b) não é necessário qualquer apoio profissional externo adicional (sede), e c) experiência e qualificações da pessoa são requisitos principais.

**Objetivo:** Contratação de um Consultor para Curso de Conservação Ambiental e Avaliação de Impactos Ambientais, de acordo com o Conteúdo Programático, que integra o Termo de Referência, para atender ao Convênio nº 2005CV000021/SDS/MM, o qual pode ser conhecido junto à 3ª Promotoria de Justiça Cível ou CPL, nos horários especificados.

**Descrição da Qualificação desejada:** O consultor deverá comprovar ter experiência de no mínimo 02 (dois) anos em capacitação sobre o tema Conservação Ambiental ou correlatas da área ambiental, bem como trabalhos desenvolvidos na Região da Amazônia Legal.

**Documentos exigidos para a Seleção:** Os interessados deverão apresentar em Envelope lacrado, uma via do *Curriculum Vitae* e Carta com exposição de motivos e justificativa pela qual pretende apresentar o curso caso seja selecionado.

**Local de entrega dos documentos:** A CPL – Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido entre as 08 e 13 horas, ou na Assessoria das Promotorias, no horário compreendido entre as 14h30min. a 17h30min., ambos setores localizados na Sede do Ministério Público do Estado de Roraima, localizado na Avenida Santos Dumont, nº 710, São Pedro, nesta.

Os interessados ainda poderão encaminhar a documentação exigida em formato Openoffice ou Word 2000, para o E-mail [franciscoassis@mp.rr.gov.br](mailto:franciscoassis@mp.rr.gov.br) até a data limite.

**Data limite para a entrega dos documentos (Curriculum Vitae e Carta):** até dia **08.03.2006**.

**Data de Divulgação do Resultado:** 02 (dois) dias úteis, contados da data limite para entrega dos documentos, ou seja, em 10.03.2006, através de publicação no D.P.J. E Jornal Folha de Boa Vista; no site [www.mp.rr.gov.br](http://www.mp.rr.gov.br), bem como, fixação no Mural do MP/RR.

**Início do Curso:** **20.03.2006**.

**Duração:** 20 horas/aulas

**Descrição das atividades:** O Desenvolvimento deste curso deverá ter com base principal a ministração de aulas teóricas, com a utilização de técnicas audiovisuais e material didático elaborado pelo próprio profissional contratado, elaborando painéis de discussões, visando com isto à apresentação dos principais problemas ambientais que ocorrem no Estado de Roraima de forma que cada um dos participantes, dentro de suas possibilidades e competências possa ajudar a melhor entendê-los e se possível solucioná-los, conjunta ou separadamente.

Boa Vista, 02 de março de 2006.

**Franciele Coloniese Bertoli**  
CPL/MP/RR



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA**

**JUIZ DISTRIBUIDOR:** JUIZA FEDERAL DIRETORA DO FORO CRISTIANE MIRANDA BOTELHO  
**DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:** LADINILSON CARVALHO DE OLIVEIRA

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 23/02/2006**

**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM**

1-DISTRIBUICAO  
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2006.42.00.000372-5 PROT.:22/02/2006  
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE:ANDREIA RAMOS RIBEIRO BARRETO  
ADVOGADO:JOSE OTAVIO BRITO  
IMPDO:DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONAUTICA - DEPENS E OUTROS  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000373-9 PROT.:21/02/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:IGNORADO  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000374-2 PROT.:21/02/2206  
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO:ROMULO MOREIRA CONRADO  
REU:GERALDO MARIA DA COSTA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000375-6 PROT.:22/02/2006  
CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQTE:JAIME NOGUEIRA LIMA  
ADVOGADO:FRANCISCO JOSE PINTO MACEDO  
REQDO:JUSTICA PUBLICA  
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000376-0 PROT.:23/02/2006  
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
REQDO:SILVANIR BRITO DA SILVA  
VARA:2ª VARA FEDERAL

**II-REDISTRIBUICAO  
2)POR DEPENDENCIA**

PROCESSO:2004.42.00.000036-6 PROT.:09/01/2004  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:IGNORADO  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

**III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**

**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :5  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :6

**PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)**  
**I-DISTRIBUICAO**  
**1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2006.42.00.700028-5 PROT.:23/02/2006  
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF  
 AUTOR::LINDALVA GOMES FAUSTINO  
 ADVOGADO:JOSENILDO FERREIRA BARBOSA  
 REU::UNIAO  
 VARA:3ª VARA JEF

**III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**  
**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :1

**ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 24/02/2006**

**PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM**

**I-DISTRIBUICAO**  
**1)AUTOMÁTICA**

PROCESSO:2006.42.00.000382-8 PROT.:24/02/2006  
 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
 REQDO:TERRY WINTER DE ARAUJO CAMPOS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000383-1 PROT.:24/02/2006  
 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO  
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR  
 REQDO:ANTONIO FRANCIMAR PEREIRA DE ANDRADE  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000384-5 PROT.:24/02/2006  
 CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA / PENAL  
 REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQDO:JOSE VILMAR BUENO DE OLIVEIRA  
 J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE MANAUS/AM  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000385-9 PROT.:24/02/2006  
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE:MANOEL ANDRADE FREITAS  
 ADVOGADO:ANTONIO ONEILDO FERREIRA  
 IMPDO:SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA EM RORAIMA E OUTROS  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

**2)POR DEPENDENCIA**

PROCESSO:2006.42.00.000377-3 PROT.:24/02/2006  
 CLASSE:4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE:ANTONIA PASSOS PEREIRA  
 ADVÓGADO:MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA  
 EXCDO:UNIAO  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

**I-DISTRIBUICAO  
2)POR DEPENDENCIA**

PROCESSO:2006.42.00.000378-7 PROT.:24/02/2006  
 CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO:JOAO BATISTA RODRIGUES VALE  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000379-0 PROT.:22/02/2006  
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQTE:VENUS STANISLAUS  
 ADVOGADO:AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO  
 REQDO:JUSTICA PUBLICA  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000380-0 PROT.:24/02/2006  
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQTE:JOSE SEBASTIAO SOBRINHO  
 ADVOGADO:ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR  
 REQDO:JUSTICA PUBLICA  
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2006.42.00.000381-4 PROT.:03/12/1800  
 CLASSE:11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL  
 EMBTE:R M S DE CASTRO ME  
 ADVOGADO:GUTEMBERG DANTAS LICARIAO  
 EMBDO:UNIAO (FAZ. NACIONAL)  
 VARA:1ª VARA FEDERAL

**III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**

**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :4  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :5  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :9

**PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)**

**III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO**  
**IV-DEMONSTRATIVO**

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0  
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0  
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0  
 TOTAL DOS PROCESSOS :0

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

RR 155-B => 001  
 RR 110 => 002  
 RR 231-B => 003  
 AM 5180 => 003  
 RR 264 => 004  
 RR 190 => 005, 034  
 RR 191-B => 006, 010, 033  
 RR 248-B => 007  
 RR 173-A => 008, 041  
 RR 149 => 009, 047  
 RR 153 => 011  
 RR 158-A => 013, 014, 015, 016, 017, 018  
 RR 282 => 021  
 RR 181-A => 023  
 DF 12341 => 024  
 DF 19437 => 025  
 RR 155 => 026, 028, 029, 030  
 RR 118-A => 027  
 RR 79-A => 031  
 RR 135-B => 032  
 RR 287 => 033

RR 218-B => 035  
RR 254-A => 036  
RR 98-A => 042  
RR 118 => 043  
RR 078 => 044  
RR 397 => 045  
RR 144-A => 046  
RR 72-B => 046  
RR 169 => 047

---

## 1.ª VARA FEDERAL

---

Juiz Federal Substituto da 1ª Vara  
HELDER GIRÃO BARRETO  
Diretor de Secretaria Substituto  
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

### EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2006

#### AUTOS COM DESPACHO

001 - 2005.42.00.002371-0  
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REU : JUCILENE BRAGA DA SILVA  
ADVOGADO : EDNALDO GOMES VIDAL, OAB/RR 155-B

DESPACHO: “Vista à defesa pelo prazo de 24 horas para se manifestar sobre as testemunhas não localizadas...”

002 - 2005.42.00.002235-1  
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REU : INARA PATRICIA ARAÚJO DA SILVA  
ADVOGADO : JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO, OAB/RR 110

DESPACHO: “Vista a defesa para diligências.”

#### AUTOS COM DECISÃO

003 - 2005.42.00.000664-1  
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REU : VANIA SILVA DE SIQUEIRA  
ADVOGADO : OSMAR FERREIRA DE SOUZA E SILVA, OAB/RR 231-B, YEDA MARIA GONÇALVES ANDRADE, OAB/AM 5.180

DECISÃO: “Vista a defesa para diligências...”

### EXPEDIENTE DO DIA 01 DE MARÇO DE 2006

#### AUTOS COM DESPACHO

004 - 2004.42.00.001434-7  
CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
REU : PAULO ROBERTO DE MATOS CAMPOS E OUTRO  
ADVOGADO : ALEXANDRE DANTAS, OAB/RR 264.

DESPACHO: “Designo o dia 06 de abril de 2006, às 11 horas, para oitiva da testemunha de defesa Valmires Oliveira Galvão, considerando a certidão de fl. 1228. Publique-se. Intimem-se. Notifique-se o MPF.”

#### AUTOS COM DECISÃO

005 - 2006.42.00.000387-6  
CLASSE : 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQUERENTE : ANTONIO FRANCIMAR PEREIRA DE ANDRADE  
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA  
ADVOGADO : MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA, OAB/RR 190

DECISÃO: “...Indefiro, portanto, o requerimento de fl. 3/6, por reconhecer, neste momento, a necessidade de mantê-lo preso...”

006 - 2006.42.00.000348-9  
CLASSE : 14000 – HABEAS CORPUS  
PACIENTE : FRANCISCO DA SILVA FIGUEIREDO  
IMPETRADO : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/ RR  
IMPETRANTE : JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO, OAB/RR 191-B

DECISÃO: “..Diante do exposto, indefiro a liminar. Colham-se informações da Autoridade-impetrada no prazo de cinco (5) dias...”

007 - 2006.42.00.000375-6  
CLASSE : 15800 –LIBERDADE PROVISÓRIA  
REQUERENTE : JAIME NOGUEIRA LIMA  
REQUERIDO : JUSTIÇA PÚBLICA  
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ PINTO MACEDO, OAB/RR 248-B

**DECISÃO:** “..Diante do exposto, concedo liberdade provisória a JAIME NOGUEIRA LIMA mediante fiança no valor de R\$ 451,11 (quatrocentos e cinqüenta e um reais e onze centavos) , nos termos da letra b, art. 325 do CPP; e, também, sob as condições dos arts. 327 e ss do CPP. Recolhido o valor da fiança à CEF, expeça-se ALVARA DE SOLTURA, salvo se por outro motivo deva permanecer preso...”

#### AUTOS COM SENTENÇA

008 - 1997.42.00.001806-0

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU : ALBERTINO ALVES DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS G. DE ALMEIDA, OAB/RR 173-A

**SENTENÇA:** “Diante do exposto, com arrimo no Art. 107, IV do CP, julgo extinta a punibilidade em relação a OTACILIO DA SILVA, pela superveniência da prescrição da pretensão executória...”

009 - 96.0000085-9

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU : OMAR DEL VALLE CEDENO E OUTRO

ADVOGADO : MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA, OAB/RR 149

**SENTENÇA:** “Diante do exposto, com arrimo no Art. 107, IV do CP, julgo extinta a punibilidade em relação a OMAR DEL VALLE CEDENO e JOSÉ SALVADOR BELLORIN CARRENO, pela superveniência da prescrição da pretensão executória...”

010 - 2002.42.00.000614-7

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU : WADRIK DA SILVA PESSOA

ADVOGADO : JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO, OAB/RR 191-B

**SENTENÇA:** “Diante do exposto, absolvo WADRIK DA SILVA PESSOA da imputação que lhe é feita neste processo, ex vi do disposto no art. 386, III do CPP...”

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS

<b>PROCESSO N°</b>	:	<b>2001.42.00.000097-0</b>
<b>CLASSE</b>	:	<b>13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR</b>
<b>AUTOR</b>	:	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL</b>
<b>RÉU</b>	:	<b>ANTONIO BARROS DE SOUSA</b>
<b>INTIMAÇÃO DE</b>	:	Antonio Barros de Sousa, brasileiro, pedreiro, natural de Várzea Alegre/ CE, RG nº 214.611 SSP/RR, filho de Francisco Pedro de Souza e Benedita da Silva, sendo seu último endereço constante dos autos na Av. Princesa Isabel em frente à Oficina Quatro Rodas, Tancredo Neves, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido.
<b>FINALIDADE</b>	:	<i>Tomar ciência da sentença penal condenatória de fls. 237/245.</i>
<b>DISPOSITIVO</b>	:	“...Incidindo, também, a agravante prevista no inciso I, do art. 61, do Código Penal, exaspero a pena em 1/3 (um terço), estando ausentes na espécie causas de diminuição ou aumento de pena, ficando, dessa forma, ANTONIO BARROS DE SOUSA, condenado definitivamente a 02 (dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão...Condeno ainda o réu ao pagamento das custas processuais...”
<b>SEDE DO JUÍZO</b>	:	<i>Av. Getúlio Vargas, nº 3.999 – Canarinho – Boa Vista/ RR – CEP 69.306-150 – Telefone (95) 3621-4236 e Fax (95) 3623-0868 – E-mail: 01vara@rr.trf1.gov.br</i>

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

<b>PROCESSO N°</b>	:	<b>1999.42.00.001701-3</b>
<b>CLASSE</b>	:	<b>16700 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA PENAL/ OUTROS</b>
<b>AUTOR</b>	:	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL</b>
<b>RÉU</b>	:	<b>RICARDO BORGES DO NASCIMENTO</b>
<b>INTIMAÇÃO DE</b>	:	Ricardo Borges do Nascimento, brasileiro, solteiro, publicitário, RG nº 000.835.259 SSP/RN, filho de José Natal Florentino do Nascimento e Marlene Borges do Nascimento, natural de Recife/PE, nascido em 28.01.1971, sendo seu último endereço constante dos autos na Rua Nivaldo da C. Gutierrez, nº 2397, santa Luzia, nesta Capital.
<b>FINALIDADE</b>	:	Dar início ao cumprimento da pena de prestação de serviços a comunidade com jornada de 08 (oito) horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos e quatro (quatro) meses, podendo fazê-los aos sábados, domingos e feriados junto ao Centro de Oficinas Pedagógicas/ SETRABES, localizado na Av. São Sebastião, nº 1195 – Santa Tereza I, telefone 3627-4029 e efetuar o pagamento da pena de multa e das custas judiciais no valor total de R\$ 618,43 (seiscentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, nos autos do processo em epígrafe.
<b>SEDE DO JUÍZO</b>	:	<i>Av. Getúlio Vargas, nº 3.999 – Canarinho – Boa Vista/ RR – CEP 69.306-150 – Telefone (95) 3621-4236 e Fax (95) 3623-0868 – E-mail: 01vara@rr.trf1.gov.br</i>

**EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2006****ATO ORDINATÓRIO**

011 - 96.00.00182-0  
 CLASSE : 13102 – PROCESSO DO JURI  
 AUROR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU : EDNILZO MESQUITA FILGUEIRAS  
 ADVOGADO : NILTER DA SILVA PINHO, OAB/RR 153

ATO ORDINATÓRIO: "...cientifique-se as partes acerca da designação pelo Gabinete, do dia 06 de junho de 2006, às 09 horas para realização da Sessão do Júri Federal."

**2ª VARA FEDERAL**

Juíza Federal Titular  
 ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES  
 Diretor de Secretaria  
 EDSON PEREIRA RAMOS

**EXPEDIENTE DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2006****AUTOS COM SENTENÇA****No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :**

012 - 95.0000464-0  
 CLASSE : 4200 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL  
 EXQTE: CAIXA ECONOMIA FEDERAL - CEF  
 EXCDO: AFONSO GOMES DO NASCIMENTO E REYNALDO MOTA LIMA  
**A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou a Sentença:** Pelo exposto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, nos moldes do art. 267, VIII do CPC. Condeno a parte exequente ao pagamento das custas processuais. Após, ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**AUTOS COM DECISÃO****No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :**

013 - 2003.42.00.000269-5  
 CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC. NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER  
 ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A  
 RÉU: UNIÃO

014 - 2003.42.00.000368-3  
 CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC. NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER  
 ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A  
 RÉU: UNIÃO

015 - 2003.42.00.000382-7  
 CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC. NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER  
 ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A  
 RÉU: UNIÃO

016 - 2003.42.00.000404-4  
 CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC. NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER  
 ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A  
 RÉU: UNIÃO

017 - 2003.42.00.000394-7  
 CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC. NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER  
 ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A  
 RÉU: UNIÃO  
**A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou a DECISÃO:** Isso posto, a importância

referente aos honorários contratuais e sucumbenciais será satisfeita de uma única vez, nos autos do processo de execução principal – 1999.42.00.000332-8 – quando concluídos os cálculos dos valores pagos aos filiados do Sindicato autor, expedindo-se o competente Precatório, nos termos do art. 17, § 3º da Lei nº 10.259/2001. Aguarde-se o julgamento do agravo de instrumento interposto pela União, para fins de expedição de RPV, para pagamento das quantias devidas aos substituídos do Sindicato autor.

018 - 2003.42.00.000330-6  
 CLASSE : 4101 – EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
 AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUC. NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER  
 ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE – OAB/RR 158-A  
 RÉU: UNIÃO

**A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou a DECISÃO:** Isso posto, determino a expedição de RPV ou Precatório para pagamento das quantias devidas aos substituídos do Sindicato autor. A importância referente aos honorários contratuais e subumbenciais será satisfeita de uma única vez, nos autos do processo de execução principal – 1999.42.00.000332-8 – quando concluídos os cálculos dos valores pagos aos filiados do Sindicato autor, expedindo-se o competente Precatório, respeitando-se o comando do art. 17, § 3º da Lei nº 10.259/2001. Trasladem-se cópias das RPV/Precatórios expedidos a partir deste despacho para os autos nº 1999.42.000332-8 para instruírem os cálculos dos honorários pendentes. Publique-se.

019 - 2001.42.00.001450-8  
 CLASSE : 07300 – AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉQDO: PAULO ROBERTO BARBOSA E OUTRO  
**A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou a DECISÃO:** Ante o exposto, revogo a decisão de fls. 59/60 e determino a competência desta instância da Justiça Federal para o processo e julgamento desse feito, cujos trâmites processuais deverão ter prosseguimento com a notificação do requerido para manifestar-se sobre os termos da inicial, consoante, o artigo 17, § 7º, da Lei n. 8.429/92, bem como a intimação da União e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – para integrarem a lide como litisconsortes ativos (Lei n. 8.429/92, art. 17, § 3º). Dê ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se. Intimem-se.

020 - 2004.42.00.002039-9  
 CLASSE : 7300 – AÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
 REQTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉQDO: PAULO DE SOUZA PEIXOTO E OUTROS  
**A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou a DECISÃO:** Ante o exposto, revogo a decisão de fls. 241/243 e determino a competência desta instância da Justiça Federal para o processo e julgamento deste feito, cujos trâmites processuais deverão ter prosseguimento com a notificação do requerido para manifestar-se sobre os termos da inicial, consoante o artigo 17, § 7º, da Lei n. 8.429/92, bem como a intimação da União e do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – para integrarem a lide como litisconsortes ativos (Lei n. 8.429/92, art. 17, § 3º). Dê ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se. Intimem-se.

021 - 2006.42.00.000345-8  
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE.: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA  
 ADVG: VALTER MARIANO DE MOURA – OAB/RR 282  
 IMPDO: SUPERINTENDENTE DO INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE - IBAMA  
**O Exmo Juiz Federal da 2ª Vara, Dr ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES exarou a DECISÃO:** Dessa forma, consistindo o recolhimento das custas matéria de ordem pública, de inconfundível interesse do Estado, e sendo elas calculadas sobre o valor da causa, compete ao juiz resguardar a regularidade da definição deste último, corrigindo, ainda que "ex officio", o valor incorretamente apontado diante das normas dispostas no art. 258 e seguintes do CPC. Assim sendo, **altero o valor da causa** para R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais), valor da multa questionada. **Intime-se para complementação** das custas iniciais. Feita a retificação da distribuição e recolhidas as custas complementares, notifique-se o superintendente do IBAMA para prestar informações no prazo de dez dias, ouvindo-se, em seguida, o Ministério Público em igual prazo. **Deixo para analisar o pedido**

**de liminar para depois de suas manifestações**, eis que se trata de matéria fática complexa e assentada em discussão a respeito de conflito entre normas estaduais e federais acerca da mesma matéria. Intime(m)-se.

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

022 - 2005.42.00.000771-5

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: GUILHERME GLICERIO HERNANDEZ GALZAGORRY

ADVG: AGENOR VELOSO BORGES – OAB/RR

IMPDO: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA EM RORAIMA –CRM

ADVG: GERALDO JOÃO DA SILVA – OAB/RR 118-A

**A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou o DESPACHO:** Recebo a apelação no efeito devolutivo. Intime-se o apelado para apresentar contra-razões no prazo legal. Ciência ao MPF. Após, remeta-se ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as nossas homenagens. Publique-se.

023 - 2003.42.00.002568-9

CLASSE : 4100 – EXEC. DIVERSA / TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: CLODOCI FERREIRA DO AMARAL

ADVG: CLODOCI FERREIRA DO AMARAL – OAB/RR 181-A

EXCDO: ELTON DA LUZ ROHNET

**A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou o DESPACHO:** Promova o autor o andamento do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Publique-se.

024 - 1998.42.00.001176-0

CLASSE : 1100 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBT: INSTITUTO NACIONAL DE CÓLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA

PROC.: SILVIA TEREZA NOVAES DE MENEZES

ADVG: FERNANDO CORREA DE GUAMA – OAB/DF 12.341

EMBDO: ESPOLIO DE MOHAMMED MYIO GAZIC

**A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou o DESPACHO:** Dê-se vista às partes para manifestação sobre o retorno dos autos. Prazo sucessivo de 15 (quinze) dias.

025 - 2005.42.00.000213-7

CLASSE : 1100 – AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

AUTOR: PAULO ROBERTO DE MATOS CAMPOS

ADVG: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES – OAB/DF 19437

RÉU: UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

**A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou o DESPACHO:** Concedo prazo de 5 (cinco) dias para as partes especificarem as provas que pretendem produzir. Intime-se. Publique-se.

026 - 2001.42.00.001713-1

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: LEILA MARIA DO AMARAL LIMA SEIXAS

ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155

RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR

**A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou o DESPACHO:** Concedo prazo de 5 (cinco) dias para as partes especificarem as provas que pretendem produzir. Intime-se. Publique-se.

027 - 2002.42.00.000447-2

CLASSE : 07100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE: UNIÃO E FUNAI

REQDO: HUGO CABRAL DE MACEDO E LEONIA MOTA DE MACEDO

ADVG: JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA – OAB/RR 118-A

**A Exma Juíza Federal da 2ª Vara, Dra. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO, exarou o DESPACHO:** Os argumentos colocados no

Agravo de Instrumento não me convenceram do desacerto da decisão agravada, que mantendo pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se os autos ao TRF1 (fl. 172), mediante ofício ao Desembargador Relator da Apelação outrora interposta.

#### ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

028 - 1997.42.00.001064-9

CLASSE : 01200 – AÇÃO ORDINÁRIA /PREVIDENCIÁRIA  
AUTOR: SIND. DOS SERV. PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER  
ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR N° 155  
RÉU: IBAMA e UNIAO FEDERAL  
**Ato Ordinatório:** Vista às partes sobre o retorno dos autos no prazo de 5 dias.

029 - 2001.42.00.001713-1

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR: LEILA MARIA DO AMARAL LIMA SEIXAS  
ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155  
RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR  
**Ato Ordinatório:** Dê-se vista às partes sobre a precatória devolvida e juntada aos autos.

030 - 2005.42.00.001143-4

CLASSE : 4100 – EXEC. DIVERSA / TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: FLORA MARIA DA SILVA COIMBRA

ADVG: ANTONIO ONEILDO FERREIRA – OAB/RR 155

EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

**Ato Ordinatório:** Dê-se vista à exequente, por 10 (dez) dias.

031 - 2000.42.00.001237-8

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: REBOUÇAS E COMPANHIA LTDA

ADVG: MESSIAS GONÇALVES GARCIA – OAB/RR 79-A

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Ato Ordinatório:** Vista ao autor para requerer o que lhe for de direito, no prazo de cinco dias.

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE MARÇO DE 2006

#### AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

032 - 2003.42.00.000480-1

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉU: LUIZ RODRIGUES CUNHA.

ADV.: RR00135B – JOSÉ ARIVALDO DE AZEVEDO

**A Exma. Sr. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou a sentença:** (...) Pelo acima exposto, acolhendo manifestação do Ministério Público, julgo improcedente a pretensão punitiva de Estado e absolvo o acusado Luis Rodrigues Cunha, com fulcro no art. 386, inciso I, do Código de Processo Penal.

033 - 2004.42.00.001089-1

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RÉUS: FRANCISCO JOSE NECO DOS SANTOS E; WAGNER LIMA BASTOS

ADV.: RR00287 – RITA CÁSSIA R. DE SOUZA; RR00191B – JOSY KEILA B. DE CARVALHO

**A Exma. Sr. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou a sentença:** (...) DISPOSITIVO. Diante do exposto e do que mais consta dos autos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o acusado FRANCISCO JOSÉ NECO DOS SANTOS nas iras do art. 334, *caput*, e 330, na forma do art. 69, do Código Penal, bem como condenar WAGNER LIMA BASTOS nas iras dos arts. 334, *caput*, e 329, do Código Penal(...)

#### AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

034 - 2006.42.00.000243-9

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE: JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

ADV.: RR0190 – MOACIR J. BEZERRA MOTA

REQDO: JUSTICA PÚBLICA

**A Exma. Sr. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou a decisão:** (...) Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA. Após, dê-se ciência ao Ministério Público Federal e aguarde-se o inquérito pertinente.

035 - 2006.42.00.000310-1

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE: ANTONIO ADEILSON VERAS FREIRE

ADV.: RR00218B – GERSON COELHO GUIMARAES

REQDO: JUSTICA PÚBLICA

**A Exma. Sr. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou a decisão:** (...) Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA. Após, dê-se ciência ao Ministério Público Federal e aguarde-se o inquérito pertinente.

036 - 2006.42.00.000322-1

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQTE: DOUGLAS BREVES DE OLIVEIRA  
 ADV.: RR00254A – ELIAS BEZERRA DA SILVA  
 REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**A Exma. Srª. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou a decisão:** (...) Expeça-se o competente Alvará de Soltura. Publique-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal. Em razão da decisão, restou prejudicado o pedido de Liberdade Provisória (processo nº 2006.42.00.000322-1) motivo pelo qual determino seu arquivamento. Translade-se cópia desta decisão para o referidos autos.

037 - 2005.42.00.001646-4

CLASSE: 15601 – INQUERITO POLICIAL  
 REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR  
 REQDO: A. C.

**A Exma. Srª. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou a decisão:** (...) Após o cumprimento das providências acima determinadas, remetam-se estes autos à Superintendência Regional de Polícia Federal do Estado de Roraima, pelo prazo de 180(cento e oitenta dias). Identifiquem-se os autos com a tarja de SEGREDO DE JUSTIÇA.

038 - 2004.42.00.001364-3

CLASSE: 15601 – INQUERITO POLICIAL  
 REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO: IGNORADO

**A Exma. Srª. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou a decisão:** (...) Diante do exposto, e em sintonia com a promoção ministerial, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO FEDERAL e determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual com as cautelas de estilo e as homenagens deste juízo. Ciência ao MPF. Publique-se.

039 - 2000.42.00.000870-1

CLASSE: 15601 – INQUERITO POLICIAL  
 REQTE: JUSTIÇA PÚBLICA  
 REQDO: SORIAS OU SOREOCÉ YANOMAMY

**A Exma. Srª. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou a decisão:** (...) Diante do exposto, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO FEDERAL e determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual com as cautelas de estilo e as homenagens deste juízo. Ciência ao MPF. Intime-se a FUNAI do inteiro teor desta decisão. Publique-se.

040 - 2001.42.00.001683-3

CLASSE: 15601 – INQUERITO POLICIAL  
 REQTE: DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA  
 REQDO: IGNORADO

**A Exma. Srª. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou a decisão:** (...) Diante do exposto, em sintonia com a promoção ministerial, DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO FEDERAL e determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual com as cautelas de estilo e as homenagens deste juízo. Ciência ao MPF. Publique-se.

**AUTOS COM DESPACHO****No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

041 - 2001.42.00.000617-1

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: PAULO BRETANHA BARBOSA

ADV.: RR000173A – FRANCISCO DE ASSIS G. ALMEIDA  
**A Exma. Srª. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou o despacho:** Vista às partes para se manifestarem na fase do art. 499 do CPP.

042 - 2006.42.00.000388-0

CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQTE: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES MOREIRA  
 ADV.: RR0098A – CARLOS ALBERTO MEIRA  
 REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**A Exma. Srª. Juíza Federal Substituta Mei Lin Lopes Wu Bandeira exarou o despacho:** Intime-se a requerente para instruir adequadamente o presente feito, juntando aos autos cópias do Auto de Prisão em Flagrante, certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, da Polícia Federal e Instituto de Identificação, comprovante de ocupação regular e lícita e comprovante de residência.

043 - 2004.42.00.001986-7

CLASSE: 13107 – PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS E OUTRO

ADV.: RR00118 – JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA  
**A Exma. Srª. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou o despacho:** (...) Encerrada a instrução, foi determinada a abertura de vista, primeiro ao MPF e em seguida à Defesa, para apresentação de alegações finais.

044 - 2003.42.00.000408-9

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉUS: SADI MAZIEIRO YEDO TAVARES REIS E; JOSÉ PEREIRA JUNIOR  
 ADV.: RR078 – JORGE DA SILVA FRAXE; RR00201 – LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO E; RR00178 – BERNARDINO DIAS

**A Exma. Srª. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou o despacho:** (...) Nada requerido, vista as partes para alegações finais no prazo sucessivo de três dias.

045 - 2005.42.00.000944-1

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU: FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA  
 ADV.: RR0397 – JEOVÁ LEOPOLDO FEITOSA

**A Exma. Srª. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou o despacho:** (...) redesigno para o dia **06 de março de 2006, às 10:00 horas audiência** para oitiva das testemunhas TIAGO TEIXEIRA DA SILVA e BRUNO PERROTA.

**AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO****No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):**

046 - 2003.42.00.001362-2

CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: RAILERSON ROCHA DA SILVA  
 ADV.: RR00144A – ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA; RR0072B – JOSIMAR SANTOS BATISTA

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimação, em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.2003/2ª Vara/JF-RR, das partes para manifestarem-se sobre a devolução dos autos a Secretaria, no prazo de 15(quinze) dias.

047 - 2000.42.00.000198-0

CLASSE: 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA  
 REQTE: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA  
 ADV.: RR00169 – JOSÉ APARECIDO CORREIA; RR00149 – MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA  
 REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimação, em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.2003/2ª Vara/JF-RR, das partes para manifestarem-se sobre a devolução dos autos a Secretaria, no prazo de 15(quinze) dias.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo nº : 2001.42.00.000477-0****Classe : 16101 – Carta de Guia Prisional****Reqte : Ministério Públco Federal****Reqdo : BENEDITO DOS SANTOS MACIEL E OUTROS**

**Finalidade:** Intimação de **BENEDITO DOS SANTOS MACIEL**, brasileiro, filho de Regina dos Santos Maciel, portador do RG nº 117.703 3ª Via SSP/RR e do CPF nº 446.520.892-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que pague as custas judiciais e os dias-multa no valor total de 6.823,51 (seis mil oitocentos e vinte e três reais e cinqüenta e um centavos) conforme cálculos de fls. 625/626, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.

**Sede do Juízo :** Seção Judiciária de Roraima, 2ª Vara, Av. Getúlio Vargas, 3.999, Canarinho, Boa Vista-RR, tel. 621-4200. Horário de atendimento externo: das 09:00 às 18:00 horas.

Boa Vista - RR, 21 de fevereiro de 2006.

**EDSON PEREIRA RAMOS**  
 Diretor de Secretaria

**EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Juiz de Direito em Substituição na 5.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Elvo Pigari Júnior, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Proc. nº. 107337-6/05 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

**Autor:** Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**Réu:** Ismael Alves Lorena

Estando a parte ré em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** de **ISMAEL ALVES LORENA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 440.457-70 e CPF nº 535.739.609-44, para tomar conhecimento da ação contra si proposta, ficando o mesmo advertido de que tem o prazo de 15(quinze) dias para oferecer resposta. Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

**SEDE DO JUÍZO:** Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, Boa Vista-RR, Tel. (095) 3621-2727.

Para que chegue ao conhecimento do interessado mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, segunda-feira, 6 de fevereiro de 2006. Eu, Péricles Dias de Araújo (Assistente Judiciário), que o digitei e, Tyanne Messias de Aquino (Escrivã Judicial em Exercício), o assina de ordem.

*Tyanne Messias de Aquino*  
Escrivã Judicial em Exercício

**TABELIONATO DE 2º OFICIO****EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se **FERDINAND CHAVES NUNES** e **MARIA ENILDA LOPES DA SILVA** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Teresina, Estado do Piauí, nascido a 15 de agosto de 1981, de Profissão Vigilante, residente Rua: N-07, nº 983, Bairro: Pitolândia, filho de **JOAO DO NASCIMENTO CHAVES** e de **MARIA DA CONSOLAÇÃO NUNES**.

**ELA** é natural de Floresta, Estado do Maranhão, nascida a 23 de dezembro de 1977, de profissão Autônoma, residente Rua: Aruanã, nº 340, Bairro Santa Tereza II, filha de **MILTON GOMES DA SILVA** e de **MARIA RITA ALVES LOPES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 24 de fevereiro de 2006.

Wagner Mendes Coelho  
Tabelião

**Diário do Poder Júdiciário**  
**Provimento Nº 001/1992**

**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
*Presidente*

**Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho**  
*Vice-Presidente*

**Des. José Pedro Fernandes**  
*Corregedor Geral de Justiça*

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almiro José de Mello Padilha**  
*Membros*

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 3621-2600

**Corregedoria**  
**Geral de Justiça**

**Ovidoria-Geral**

**Telefone**

**0800 2809551**

**e-mail:**  
**ouvidoria@tj.rr.gov.br**



**Justiça Especial Volante  
JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista  
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**JUSTIÇA MÓVEL  
0800 280 8580**



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima  
Departamento de Informática

**Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

**Central de Atendimento**

**Ramal: 2670**  
(Palácio da Justiça e Fórum)

**Externo: 3621-2670**  
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail:** [suporte@tj.rr.gov.br](mailto:suporte@tj.rr.gov.br)

**Acesse a intranet:** <http://intranet/>

**Horário: 08:00 às 18:00**

**SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI**

*Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima*



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**3623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 3623-6108**